

PELO SEU "TOM" SEUS PÓRTOFOLIO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 121

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1952, resolve:

Nº 39 - Designar o Escriturário, nível 10, José de Souza Moreira, do Ministério da Guerra, ora à disposição deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Tomada e Prestação de Contas do Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de Yerserth Maria Barillari. - Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 14.964-63, resolve:

Nº 215 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1º de junho de 1963, a Clovis Ferreira de Moraes, do cargo da classe de Estatístico, nível 17, do Quadro do Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. no Estado de Goiás. - Roberto Accioli.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. nº 5.774-56, resolve:

Nº 143 - Em cumprimento ao acórdão da Primeira Turma Julgadora do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.740, reintegrar Mário Freire da Silva na função de Auxiliar de Fiscalização, referência 30 com exercício na Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, da qual fôra dispensado em 1º de julho de 1955. - Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG 1.906-64, resolve:

Nº 133 - Dispensar, a pedido, Adílio Abrão Elias, Oficial d Adminis-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tração, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, de substituto eventual do Diretor da Divisão de Administração do mesmo Conselho.

Nº 154 - Designar Nelson de Carvalho Palmeira, Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia, substituto eventual do Diretor da Divisão de Administração do mesmo Conselho.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. nº 1.215-64, resolve:

Nº 159 - Conceder exoneração a João Augusto de Macedo Costa, do cargo de Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal - Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia, I.B.G.E., de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711-52. - Gen. Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente.

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 160 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 86, de 6 de abril do corrente ano, que designou o Tenente-Coronel Germano Seidl Vidal para responder pelo Serviço Nacional de Recenseamento.

Nº 161 - Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o General R/1 Licínio de Moraes para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 4-C, de Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento. - Gen. Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a decisão proferida, em 16 de dezembro de 1957, pelo MM. Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, confirmada por acórdão de 6 de abril de 1959, do Tribunal Federal de Recursos, transitado em julgado em 24 de julho de 1959, como consta no Proc. nº 4.566-57, resolve:

Nº 172 - Declarar Joffre Borges de Albuquerque amparado pelo disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de

novembro de 1952, a partir de 18 de março de 1957, ficando-lhe assegurado, em consequência, o direito de continuar a perceber o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão de Inspetor Regional no Estado da Paraíba, padrão OC-7, do então Quadro II do Conselho Nacional de Estatística.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 173 - Tornar sem efeito a Portaria nº 71, de 17 de março de 1964, que nomeou Judith Jorge Moraes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia. - Gen. Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 179 - Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Vieira de Andrade - ocupante da série de classes de Contador, nível 18-B, referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística - para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, dos mesmos Quadro e Conselho, em vaga decorrente da exoneração de José Guimarães Lobo. - Aguiinaldo José Senna Campos.

Comissão Censitária Nacional

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1 DE MAIO DE 1964

Abre crédito especial para pagamento de despesas de exercícios anteriores e outras.

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo SRR.2873 e anexos, encaminhado pelo Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, referente ao pagamento de despesas remanescentes do Censo 1960 em várias Inspetorias Regionais de Estatística Municipal, ao pagamento do Rio Grande do Norte e do Pará; de gratificação adicional por tempo de serviço; de diárias e indenização de transporte a servidor; e, por último, ao pagamento de transportes de publicações no exercício de

1963; totalizando a despesa de Cr\$ 6.755.295,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Considerando que a maior parte das despesas se refere a exercícios anteriores e que, para as demais, todas de natureza inadiável, não existem recursos no orçamento vigente, resolve:

Artigo único. Fica aberto pelo Serviço Nacional de Recenseamento, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Responsabilidades por Encargos Realizáveis ou a Liquidar", o crédito de Cr\$ 6.755.295,60 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de despesas de exercício anteriores, conforme demonstração encaminhada pelo processo SNR. 2.373, de 31 de março de 1964 e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1964; ano 28º do Instituto. - General da Divisão Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.112, de 27 de agosto de 1962, e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, tendo em vista a conclusão das obras do prédio para a instalação do Reator Argonauta, resolve:

Nº 140 - Constituir uma comissão, composta dos membros abaixo relacionados destinada ao recebimento das obras executadas:

- Dr. José Ribeiro Costa.
- Dr. Armando Carvalho.
- Major Horácio Antunes Ferreira Júnior.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.112, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 141 - Designar o Primeiro Secretário Hélio da Fonseca e Silva Bitencourt, para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Presidente. - Luiz Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Geral, 29 de maio de 1964

ORDEM GERAL DE SERVIÇO Nº 57

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

I — Os servidores requisitados e afastados da C.E. deverão retornar aos serviços, apresentando-se ao Serviço de Pessoal.

II — A apresentação far-se-á, a partir da divulgação deste ato, no prazo de:

a) 8 (oito) dias consecutivos, para os servidores requisitados por entidades sediadas nesta Cidade;

b) 15 (quinze) dias consecutivos, para os servidores requisitados por entidades sediadas fora desta Cidade.

III — O ato de apresentação será feito com ofício, ou não.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IV — O Serviço de Pessoal fornecerá, imediatamente, com ofício, à Secretaria Geral, relação dos servidores requisitados e afastados da C.E.

V — A Secretaria Geral, ante a relação fornecida pelo Serviço de Pessoal, promoverá, imediatamente, expediente às autoridades requisitantes, solicitando o retorno, no prazo estipulado, dos servidores afastados.

VI — O Serviço de Pessoal expedirá telegrama ou cabograma diretamente ao servidor afastado, determinando a sua apresentação no prazo fixado.

VII — Findo o prazo assinado e desatendida a convocação para o retorno, o Serviço de Pessoal suspenderá automaticamente o pagamento dos vencimentos e vantagens do ser-

vidor afastado, sem prejuízo, esgotado o prazo legal, da instauração do processo administrativo por abandono de emprego.

VIII — Não serão abrangidos neste ato, em decorrência de lei, os servidores:

a) investidos em cargo ou função de nomeação do Presidente da República;

b) requisitados mediante expressa autorização do atual Presidente da República;

c) requisitados pela Comissão Geral de Investigações;

d) requisitados pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômômicos (SASSE);

e) requisitados pela Loteria Federal.

IX — Os servidores à disposição da Loteria Federal, a partir de junho de 1964, deixarão de perceber vencimentos e vantagens pela C.E.

X — Os atos pertinentes à execução desta Ordem Geral de Serviço serão objeto de processo especial, ficando o Chefe do Serviço de Pessoal incumbido de apresentar relatório a esta Presidência, até o dia 20 (vinte) de junho vindouro.

XI — Este ato será:

a) divulgado no Diário Oficial da União e do Estado da Guanabara;

b) transmitido, para o efeito de conhecimento, ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Isahilde Cordeiro Hildebrandt, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 49.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista os motivos constantes do processo nº 3.773-64, de MVOP, protocolizado nesta Autarquia sob o nº 7.945-64, contendo determinação Ministerial, resolve:

Nº 8.888 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.559, de 4 de fevereiro de 1964 para o cargo de Operador de Carga e Descarga, do Sr. Joel Toledo de Araújo, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.889 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.560, de 4 de fevereiro de 1964,

para o cargo de Operador de Carga e Descarga, do Sr. Paulo Dimari Neto, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.890 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.557, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Agente Revisor Portuário, do Sr. Guilherme José Bernardo, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.891 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.561, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Operador de Carga e Descarga, do Senhor José Mendes Dutra, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 8.892 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria nº 8.562, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Lubrificador, do Sr. Benedito Lopes Maciel, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.893 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.563, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Motorista de Máquinas Industriais, do Sr. Joel Machado, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.894 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.564, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Motorista de Máquinas Industriais, do Sr. Gerônimo Malheiros de Paiva, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.895 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.565, de 4 de fevereiro de 1964 para o cargo de Inspetor Portuário, do Sr. Romeu Novello, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.896 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.566, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Inspetor Portuário, do Senhor Christóvão Pereira da Silva, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.897 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.567, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Pintor de Apar., do Senhor José Martins dos Santos, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.898 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.568, de 4 de fevereiro de 1964 para o cargo de Confevente, do Sr. Rubem Braga Gianini, considerando,

assim, nulos e insubsistentes para todos os fins os termos do referido ato.

Nº 8.899 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.570, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Conferente, do Sr. José Marcos Cabral, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.900 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.571, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Motorista Portuário, do Sr. Alcides dos Santos, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato.

Nº 8.901 — Tornar sem efeito a nomeação feita pela Portaria número 8.572, de 4 de fevereiro de 1964, para o cargo de Conferente, do Sr. Hélio Vianna, considerando, assim, nulos e insubsistentes para todos os fins, os termos do referido ato. — José Chrysantho Seabra Fayundes, Superintendente.

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 5 de maio de 1964

Na Portaria nº 8.689, de 27 de fevereiro de 1964, de aposentadoria do servidor Custódio Gomes, matrícula nº 2.220, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), de 27 de abril de 1964, foi feita a seguinte apostila:

Na presente Portaria, onde se lê: "Mestre de Operações Portuárias, nível 18-D, matr. nº 2.220, leia-se: Mestre de Operações Portuárias, nível 18, D.R.H.I., matr. nº 2.220".

Na Portaria nº 8.744, de 11 de março de 1964, que declarou Célio Celestino, Técnico de Administração Portuária, nível 17-A, matr. nº 6.360, ocupante da Referência Horizontal 1, foi lavrada a seguinte apostila:

"Na presente Portaria, onde se lê: "altera a Portaria Coletiva nº 8.133, de 31 de agosto de 1963, leia-se: alterar a Portaria Coletiva nº 8.318, de 19 de novembro de 1963".

Na Portaria nº 8.923, de 11 de maio de 1964 referente ao funcionário José Corrêa da Silva, Técnico de Administração, nível 18-R.H.I., matrícula nº 7.282, foi lavrada a seguinte apostila:

Onde se lê... matrícula 7.882 leia-se: matrícula 7.282".

Na Portaria nº 8.926, de 11 de maio de 1964, referente ao servidor — Washington Moreira Bandeira de Mello, Agente Revisor Portuário, nível 18-R.N.I., foi lavrada a seguinte apostila:

Onde se lê: ... matrícula 7.864, leia-se: ... matrícula 1.530".

Na Portaria nº 8.962, de 13 de maio de 1964, relativa à designação de João Francisco Cambegal, matr. nº 9.343 para responder pelos Serviços de Manutenção e Conservação de Parque de Minério e Carvão, foi lavrada a seguinte apostila:

"Onde se lê: ... Engenheiro, leia-se: ... Técnico Auxiliar de Nível Médio".

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.812-64, resolve:

Nº 311 — Designar os servidores Admor Rabelo Mendes, Técnico de Administração em Transportes Marítimos

nível 17, Olga Magalhães de Oliveira, Oficial de Administração nível 14, e Francisco de Assis Farias Escrivatório nível 10, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a definir responsabilidade nos fatos apontados no Processo número 1.812-64, de 21-2-64, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o processo número 4.510, de 20-5-64, resolve:

Nº 318 — Determinar o regresso, ao Serviço Rádio da Superintendência de Navegação, do radiotelegrafista Olavo de Sousa Rocha, que, pela Portaria nº 255, de 15-4-63, fora colocado à disposição do Gabinete da mesma Superintendência. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 330 — Remover, a partir desta data, da Seção de Assistência Médica da Divisão do Pessoal da Diretoria Geral para a Superintendência de Navegação, a servidora Doralice Galvão Alves, escriturária, nível 8.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o Processo número 4.079-62, resolve:

Nº 331 — Designar os servidores José Maria Coimbra, Técnico de Administração, em Transportes Marítimos — nível 17, Adelar Pereira Felo, Oficial de Administração nível 16 e Maria de Lourdes Sousa Ferreira, Oficial de Administração, nível 14, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidade no fato apontado no Processo nº 4.079-62, de 3-5-62, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto nos dias integralmente dedicados a diligências e relatório.

O Interventor Provisório dos serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo número 3.972-64, de 6-3-64, resolve:

Nº 332 — Designar o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Themistocles Filgueiras da Cunha, para substituir o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Hernâni Machado de Carvalho, na função de Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 745, de 10 de outubro de 1963.

Nº 333 — Designar o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Themistocles Filgueiras da Cunha, para substituir o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Hernâni Machado de Carvalho, na função de Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 745, de 10 de outubro de 1963.

ras da Cunha, para substituir o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Hernâni Machado de Carvalho, na função de Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 902, de 2 de dezembro de 1963. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 83 — Nomear o servidor Mário da Cruz Cabral, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, nível 18, para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, a partir desta data. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

Parecer JG-36-64

Serviço Jurídico — Sr. Interventor da SNAPP.

A instauração do processo administrativo se impõe.

Atos nulos não gera direito, é considerado inexistente.

O servidor Isaque Efima agiu em fraude à lei visando obter vantagens indevidas.

Anexos: Processo nº 172-61 — Req. de Isaque Efima;

Processo nº 5.248-63 — Of. Capitão dos Portos;

Processo nº 11.112-63 — Of. Capitão dos Portos;

Processo nº 5.433-63 — Of. Capitão dos Portos.

O requerente através do Processo nº 172-61 solicitou a sua efetividade no serviço desta Autarquia, juntando, para isso, as certidões de tempo de serviço marítimo ns. 253 e 398, passadas pela Capitania dos Portos deste Estado, tudo por cópias fotostáticas devidamente autenticadas.

Este S. J., após as diligências necessárias, opinou pelo "cessar da estabilidade regulada pela Consolidação do Trabalho, Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-943, que regia a situação do requerente. Todavia, tendo havido índices de fraude e, no resguardo dos interesses da Autarquia, opinou-se, posteriormente considerando o extravio da caderneta de Inquérito marítimo do requerente que fosse oficiado à Capitania dos Portos para que se certificasse, diretamente, aos SNAPP, o tempo de serviço marítimo do requerente.

Havendo dúvidas, ainda, sobre os dados fornecidos pelo postulante e demora no atendimento na informação requerida, foi o mesmo ouvido a respeito do extravio de sua caderneta de inscrição marítima, oportunidade em que voltava a ratificar a série infundada de alegações que articulara "Ab initio".

4. Posteriormente, através dos Processos 5.433-63 e 11.112-63, com efeito regular no Protocolo Geral da Autarquia, o Sr. Capitão dos Portos (of. nº 311, de 29-4-1963) complementava a diligência requerida pelos SNAPP, no Of. G-603-63, informando que o Sr. Isaque Efima não havia prestado serviços aos SNAPP ou à sua sucedida. The Amazon River Steamship Corporation, entre os anos de 1922 à 1941, nada constava por outro lado que o marítimo em tela tivesse sido inscrito na Capitania, anteriormente a outubro de 1956, em qualquer categoria (item 3). De igual forma, desde logo, ficava patenteado a fraude no fornecimento das certidões de ns. 253 e 398, de 1960, não havendo qualquer sombra de dúvida quanto à falsidade e nulidade conseguida e das certidões em apreço, mesmo antes de concluído o inquérito, mandado instaurar pelo Sr. Capitão dos Portos à apuração das responsa-

bilidades funcionais. Pelo outro ofício, de nº 819, de 21 de outubro de 1963, (Processo nº 11.112-63) a Capitania dos Portos, além de ratificar a informação já prestada quanto à nulidade das certidões apresentadas pelo requerente, esclarecia que o mesmo estava proibido de tratar assuntos de caráter oficial naquela reparação.

O processo, até esta data, ficou sobrestado e sem decisão, final, malgrado a informação do Sr. S. N. contrária, aos interesses do Suplicante.

Examinando o processo em seu todo verifica-se, sem qualquer esforço, que as certidões que habilitaram o requerente ao pretensão direito de obter a sua definitiva vinculação empregatícia nos SNAPP, não pode ter eficácia pois decorreu do ato praticado em fraude da lei. A imoralidade está patente. O requerente visou obter o obtido, aberta e diretamente, as certidões falsas em conclusão com o servidor encarregado de sua expedição, na Capitania dos Portos, e, procurando aparentar sua conformidade com o ordenamento jurídico, não alcançou a sua efetividade nos SNAPP.

Sendo assim e considerando que os atos em questão resumem aqueles contrários à lei, mas também quando se trata de ato praticado em fraude à lei, como ocorre no presente caso opinamos seja indeferido a pretendida efetividade, com a instauração do competente processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade funcional do requerente ante a irregularidade constatada ao curso do processo, com repercussão até na esfera penal, em decorrência do artigo 304 do Código Penal Brasileiro.

E o nos. parecer S. M. J. Belém, 14 de maio de 1964. — João Alberto Paiva, Procurador.

Em 15 de maio de 1964. — De acordo. — Ataípa Rodrigues Leão, Procurador Chefe do Serviço Jurídico.

Despacho: "Em 25 de maio de 1964. — Aprovo o presente Parecer. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ANOS DO DIRETOR-GERAL

Diárias

Proc. Nº 3.507-64 — Concedo oito (8) diárias ao Engenheiro Chefe do 2º Distrito Ferroviário, Santorino Levita, símbolo 3-C, no valor de Cr\$ 11.500,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região da Bahia, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Proc. nº 2.414-64 — Concedo (24) diárias ao Engenheiro Chefe do 2º Distrito Ferroviário, Santorino Levita, símbolo 3-C, nos valores de Cr\$ 7.350,00 e Cr\$ 14.700,00, correspondentes a 35% do salário-mínimo vigente na região do Rio de Janeiro, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

Proc. nº 3.121-64 — Resolvo conceder diárias aos seguintes funcionários deste Departamento:

a) Engenheiro José Maria Guerra Alvariz, Diretor da D. A. símbolo 2-C, relativa a (5) diárias, no período de 20 a 24 de maio de 1964, no valor de Cr\$ 14.700,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente em São Paulo, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros);

b) Geraldo de Almeida Carneiro, Chefe da Seção do Pessoal da D.A. símbolo 1-F e Luiz Carlos de Moraes Rego, Chefe da Seção Financeira do Pessoal da D.A. símbolo 2-F, relativa a (10) diárias no período de 12 a 21 de maio de 1964, no valor de Cr\$ 11.550,00 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente em Salvador e Recife na forma do Decreto n.º 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 115.500,00 para cada um (cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros).

Proc. n.º 1.343-64 — O.S.I. n.º 9-3.º D.F., de 28 de janeiro de 1964, Manoel Pereira da Silva, 8 diárias no valor de Cr\$ 5.775,00, no total de Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos cruzeiros).

Proc. n.º 1.343-34 — O.S.I. n.º 10-3.º D.F., de 28 de janeiro de 1964 Tomé Antônio da Costa, 8 diárias no valor de Cr\$ 4.950,00 no total de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Proc. n.º 3.268-64 — Concedo (2) diárias ao Engenheiro Chefe do 1.º Distrito Ferroviário, Hélio Lobo, símbolo 3-C, no valor de Cr\$ 14.700,00 correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de São Paulo, na forma do Decreto n.º 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 152 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 85, de 9 de março de 1964, em virtude de não ter produzido os seus efeitos, substituindo-a pela de n.º 153 da presente data. (Proc. número 1.921-64).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.921-64, resolve:

N.º 153 — Designar, na forma dos artigos 217, 218 e 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leonídio Vieira do Nascimento e Odorico José Rodrigues, Escriturários AF-202-10-B, e Elmo Valério Ventura, Armazenista AF-102-10-B, todos do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotados no 8.º D.F.O.S., para em comissão sob a presidência do primeiro, apurarem as causas que determinaram o acidente ocorrido com o veículo de placa n.º GB-8-91-79, desta Repartição. (Proc. n.º 1.921, de 1964).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 154 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 86, de 10 de março de 1964, em virtude de não ter produzido os seus efeitos, substituindo-a pela de n.º 155 da presente data. (Proc. número 1.922-64).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número

1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.922-64, resolve:

N.º 155 — Designar, na forma dos artigos 217, 218 e 219, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aristides de Oliveira Pires, Auxiliar de Engenheiro P-1.204.13-B; Leonídio Vieira do Nascimento e Odorico José Rodrigues, Escriturários, AF-202-10-B, todos do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotados no 8.º D.F.O.S., para em comissão, sob a presidência do primeiro, apurarem o desaparecimento de diversos materiais da Casa de Bombas n.º 14 do Canal Meriti. (Proc. n.º 1.922-64). — Hélio Bento de Oliveira Melo, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, item XXV do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487 de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista o constante do Processo/OV-30-62 (Ofício número 1.722, de 26 de fevereiro de 1964), resolve:

N.º 157 — I — Designar os engenheiros Eduardo Secades, Diretor da Divisão de Planejamento; Otto Pfafstetter, Diretor da Divisão de Projetos Estruturais e o Consultor Jurídico, Uriel de Rezende Alvim, para, em comissão, sob a presidência do primeiro procederem:

a) ao exame, urgente, do processo mencionado, particularmente no que diz respeito às exigências do Tribunal de Contas;

b) a estudos que possam oferecer subsídios ao estabelecimento de normas internas destinadas a disciplinar a concessão de reajustamentos de preços contratuais previstos no Decreto n.º 309, de 6 de dezembro de 1961.

II — Determinar aos órgãos executivos centrais e regionais a prestação da colaboração que se fizer necessária ao cumprimento do disposto no item I, no mais curto prazo possível. — Hélio Bento de Oliveira Melo, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com fundamento nos termos do artigo 45 da Lei n.º 4.089, de 13 de julho de 1962, e Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, particularmente no estabelecido em seu artigo, 17, parágrafo único, item XI do art. 78 e artigo 93, resolve:

N.º 158 — 1.º) Instalar, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, a Junta Executiva de Coordenação, integrada pelo Chefe do Gabinete, Diretores de Divisão, Procurador-Geral, Inspetor-Chefe, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, Consultor Jurídico quando convocado, um Assessor-Chefe com a atribuição adicional de Secretário, e, ainda, Chefes de Distrito quando conveniente;

2.º) Instituir como órgão de "staff" do Diretor-Geral e da Junta Executiva, a Assessoria Técnica, dirigida pelo Assessor-Chefe e com constituição e atribuições, a serem especificadas em instruções especiais.

3) Atribuir aos titulares citados no item 1.º, quando reunidos em Junta Executiva, encargos cujo detalhamento será objeto de regulamentação ulterior, objetivando:

a) harmonizar as atividades dos órgãos executivos centrais entre si, de modo a manter-se o equilíbrio técnico-administrativo do Departamento em seu conjunto;

b) assegurar bases de apoio e informação que sirvam de lastro à to-

mada de decisões por parte do Diretor-Geral.

4.º) Estabelecer, enquanto não for baixada a regulamentação aludida no item anterior, as seguintes normas gerais de ação para as reuniões da Junta Executiva de Coordenação:

a) as reuniões semanais terão lugar às terça-feiras, salvo prévia comunicação de mudança, no horário das 16 às 18 horas;

b) o Chefe do Gabinete substituirá o Diretor-Geral em seus impedimentos eventuais, cabendo a direção das reuniões ao titular mais antigo em seu cargo nos impedimentos, simultâneos do Diretor-Geral e Chefe do Gabinete;

c) serão submetidos pelo Diretor-Geral e Chefe do Gabinete ao exame da Junta Executiva de Coordenação, as matérias que, pela sua natureza e complexidade, aconselhem maior harmonização e segurança, conforme previsto nas alíneas "a" e "b" do item 3.º;

d) as conclusões a que a Junta chegar por maioria de votos, serão — quando for o caso — submetidas, sob forma de sugestões, ao Diretor-Geral para homologação ou decisão.

5.º) Selecionar, como prioritárias, a serem examinadas desde logo pela Junta Executiva de Coordenação, através da constituição de Grupos de Trabalho com a designação de relatores, as seguintes matérias:

— Plano Nacional de Obras de Saneamento;

— Aperfeiçoamento e treinamento do pessoal, estudos e Pesquisas previstos no Art. 41 da Lei 4.089-62;

— Aforamentos e alienações previstos no Art. 46 da Lei 4.089-62;

— Enquadramento do pessoal no sistema de remuneração resultante da nova lei de reajustamento de vencimentos, em função dos cargos, classes e níveis existentes, no Departamento. — Hélio Bento de Oliveira Melo, Diretor-Geral.

15.º DISTRITO

PORTARIA DE 6 DE ABRIL

O Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 2-64 — Aplicar a pena de suspensão, por três (3) dias, sem vencimentos, a partir desta data, na forma do artigo 205, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item III, do artigo 195, da mesma Lei, ao Engenheiro TC-602-17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Fausto Antonio de Angelis, por ter, no desempenho de suas funções e em hora de expediente, no recinto da Repartição, tentado criar um movimento de caráter político, utilizando para este fim de material de uso oficial do Distrito e quando advertido pelo seu superior, insubordinou-se contra este. (Proc. número 3.474-64). — Leopoldo Aguiar Boraes, Eng.º Chefe Substituto do Distrito.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 8 — Conceder, a partir de 30 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto n.º 50.562 citado, a gra-

tificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Arlindo de Almeida Simões, Médico, nível 17-A, lotado no 1.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 9 — Conceder, a partir de 3 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto n.º 50.562 citado, a José Maranhão Filho, Médico, nível 18-B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, a gratificação de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento.

N.º 10 — Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto número 50.562, citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Alceu Bernardes Carneiro, Engenheiro, nível 17-A lotado no 7.º Distrito de Obras deste Departamento.

O Diretor da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item V, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 11 — Designar Odete Marnago Cordeiro, Auxiliar de Engenharia, nível 12-A, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 2-F, nos seus impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 12 — Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto n.º 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Walter Pereira Alves, Médico, nível 17-A, lotado na Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos deste Departamento.

N.º 13 — Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto número 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a Afonso Ligeiro de Medeiros, Médico, nível 17-A, lotado na Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos deste Departamento. — Ludimar Calland, Substituto do Diretor da D. A.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 14 — Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto n.º 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento, a José Pereira da

Silva, Engenheiro, nível 17-A, lotado no 3.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 15 — Conceder, a partir de 2 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto número 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento) de respectivo vencimento, a Edson Rodrigues Lira, nível 17-A, lotado no 1.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 16 — Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961 modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto n.º 50.562 citado, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) de respectivo vencimento, a Carlos de Queiroz Santos, Engenheiro, nível 17-A, lotado no 3.º Distrito de Obras deste Departamento. — *Ludimar Culland*, Substituto Diretor da D. A.

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Concessão de salário-família — de acordo com o art. 133, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 1952.

Em 23 de março de 1964

A José Tarcísio Azevedo, por sua esposa Maria Anir Azevedo e seus filhos Helena Selma Azevedo, Paulo Sérgio Azevedo, José Tarcísio Azevedo Filho, Marcos Antônio Azevedo e Francisco Alexandre Azevedo, no valor de Cr\$ 24.000,00.

Em 10 de março de 1964

A Quintiliano Alves de Araujo, por seu dependente Apuenan Samuel de Araujo, no valor de Cr\$ 4.000,00.

Em 18 de fevereiro de 1964

A Gabriella Pinza Machado, por seu filho Hamilton Pinza Machado, no valor de Cr\$ 4.000,00.

Em 18 de março de 1964

A Zamir Pessoa de Almeida, por sua esposa Alcy Vasconcelos de Almeida, e seus filhos Euler Vasconcelos de Almeida, Argus Vasconcelos de Almeida e Dirceu de Almeida Neto, no valor de Cr\$ 16.000,00.

Em 17 de março de 1964

A Severino Silveria de Araujo, por sua esposa Maria Eudes Nobre de Araujo, no valor de Cr\$ 4.000,00.

A 18 de março de 1964

A Francisco Cândido da Silva, por sua mãe viúva Gerarda Maria de Oliveira Souza, no valor de Cr\$ 4.000,00.

Em 23 de março de 1964

A Francisco Neves Brasileiro, por seus filhos Francisco Aurélio Rodrigues Brasileiro, Leticia Flora Rodrigues Brasileiro, Carlos Breno Rodrigues Brasileiro, Francelino Neves de Alencar Neto e Ilena Ceres Rodrigues Brasileiro, no valor de Cr\$ 20.000,00.

Em 23 de março de 1964

A Pompílio Rodrigues de Lemos Oliveira, por sua esposa Eliana Novas Affonso Oliveira e suas filhas Gisele Novaes de Lemos Oliveira e Rosane Novaes de Lemos Oliveira, no valor de Cr\$ 12.000,00.

Em 23 de março de 1964

A Marilho de Lima Amaral, por sua esposa Maria Neuza Soares Amaral, e seus filhos Maria Tânia Soares Amaral, Eduardo Soares Amaral, Renato Soares Amaral, Maria Cristina Soares Amaral (Rosângela Soares Amaral) e Rogéria Soares Amaral, no valor de Cr\$ 28.000,00.

A José Berto Luiz, por sua esposa Luiza Gonçalves Berto e seus filhos Reginete Gonçalves Berto, Terezinha Gonçalves Berto, Salete Gonçalves Berto, Arnaldo Gonçalves Berto, Leonice Gonçalves Berto, Marliede Gonçalves Berto e Mariêns Gonçalves Berto.

Divisão do Pessoal, 30 de março de 1964. — *Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor

Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Zenilda de Souza Brito.

N.º 1.498 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Evandro Almeida D'Andrade para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da exoneração de Ruth Guimarães Scarpelli.

N.º 1.497 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aylton Alvaro Castro de Aquino para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Maria da Glória Rodrigues Cesarino de Melo.

N.º 1.499 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Perache para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Victor Soares de Souza.

N.º 1.498 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Aparecida Gorgulho para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Co-

lonização, vago em virtude da promoção de Nelson Eurício Alvaro.

N.º 1.500 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Paulo de Andrade Gomide para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Vilma Cunha Cardoso.

N.º 1.501 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Colombo Gomes Pinheiro para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da execução do Decreto n.º 52.265, de 16 de julho de 1963.

N.º 1.502 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nair Tavares dos Santos para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Esther Zulmira Schutz Cruzzeiro.

N.º 1.503 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jurema da Costa Ramos para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de William Andrade Patterson. — *João Pinheiro Neto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 357 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 5.008-62-U.B., conceder na forma do Decreto n.º 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 2 de junho de 1961 a Ramiro Fernandez Pinedo y Camacho, Professor de Ensino Superior, EC-502.18, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em exercício na Faculdade de Filosofia, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos.

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia da U.B. usando de sua competência, resolve:

N.º 4 — Prorrogar a partir de 2 de março do corrente ano, por 30 dias, de conformidade com o art. 150, item I, § 1.º da Lei n.º 1.711-52, o expediente para o Servente, nível 5 do Q.E.P. da U.B. Mário Rodrigues. A despesa na importância de Cr\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros) deverá ser levada à conta da Verba 1.1.00.15 — prestação de serviços extraordinários, devendo esse servidor atender ao acúmulo de serviços administrativos.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da U.B. usando de sua competência, resolve:

N.º 7 — Prorrogar, a partir de 13 de abril do corrente ano, por 30 dias,

de conformidade com o art. 150, item I, § 1.º da Lei n.º 1.711-52, o expediente para o servente, nível 5 do Q.E.P. Mário Rodrigues e Trabalhador, nível 1, Domingos Teixeira da Rocha. A despesa na importância de Cr\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa cruzeiros) deverá ser levada à conta da Verba 1.1.00.15 — prestação de serviços extraordinários, devendo esses servidores atenderem ao acúmulo de serviços administrativos.

Museu Nacional

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1964

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g do Art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

N.º 23 — Designar o Assistente de Organização Rural, nível 15-A, da Cia. Urbanizadora da Nova Capital, à disposição do Museu Nacional, Luiz Edmundo Moojan, para realizar uma excursão nos arredores de Brasília, a fim de coletar algumas aves fofas na coleção deste Museu, no período de 1 a 15 de junho próximo, sem ônus para o Museu Nacional. — *Newton Dias dos Santos* — Diretor.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U. M. C., aprovado pelo Decreto n.º 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Veterinária, resolve:

N.º 910 — Conceder, de acordo com os arts. 145, XI e 146 da Lei número 1.11, de 28 de outubro de 1952, a

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 12 de dezembro de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 52.266, de 17 de julho de 1963, resolve:

N.º 1.487 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Glória Sant'Ana, para exercer o cargo de Escriturária, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da execução do Decreto n.º 52.265, de 16 de julho de 1963.

N.º 1.488 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cecília Garrido de Souza, para exercer o cargo de Escriturária, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Yvonne Carvalho Steele.

N.º 1.491 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacy Barros de Lima para exercer o cargo de Escriturário nível 8-A, da Parte

Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de José Tenório Cavalcante.

N.º 1.492 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elza Dias Pires, para exercer o cargo de Escriturária, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Carlos Barbosa de Santa Anna.

N.º 1.493 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mercedes Costa da Silva, para exercer o cargo de Escriturária, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de BEN — Jamin Corrêa.

N.º 1.494 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Procópio de Toledo para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, vago em virtude da promoção de Leticia Nogueira Fontes.

N.º 1.495 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Gorgulho para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, da Parte

Miguel Alphonsus de Guimarães Chquiloff — Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, do quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 18 de junho de 1963, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado em 17 de junho de 1963, 20 anos de serviço público efetivo. — Professor — **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, resolve:

Nº 940 — Conceder, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 51.893, de 4.4.63, à servidora Lucília da Costa Pereira — Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotada e em exercício no referido estabelecimento, o abono de 20% sobre os vencimentos do respectivo cargo efetivo, a partir de 12 de junho de 1963, data em que completou 35 anos de serviço público, tendo permanecido em atividade. — Professor **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Diretora da D. P. do Departamento Administração do M. E. C., mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 945 — Conceder, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Moacyr Duval Andrade — Professor Catedrático, EC-501 — Art. 75, do Q. P. — P. P. do M. E. C., gratificação adicional por tempo de serviço, desde 9 de junho de 1962, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado em 8 de junho do mesmo ano, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo, ficando, assim, retificada a portaria nº 776, de 9 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1964 — páginas ns. 95 — Seção I — Parte II. — Professor — **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 9 de junho de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 941 — Declarar ocupante da Referência I, horizontal, o funcionário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Faculdade de Direito da U. M. G.

A partir de 8 de setembro de 1963

Cargo — Nível — Ref. — Nome
 14-B — Ref. I — Helton Brand Alencar — Professor **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 948 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, exonerar, a pedido, o Senhor Sílvio Teixeira, do cargo de Escriturário, AF-202-10-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da U. M. G., lotado naquela Faculdade, o qual aceitou nomeação para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo do Ministério da Fazenda, tendo tomado posse em 2 de março de 1964. — Professor **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 950 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, exonerar, a pedido, o Doutor Jaeder Teixeira de Siqueira, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da U. M. G., lotado na Faculdade de Medicina. — Professor — **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista os novos níveis de salário-mínimo vigentes, estabelecidos pelo Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro do corrente ano, resolve:

Nº 953 — Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 1964, nos termos do art. 2º, e seu § 1º, do Decreto número 49.159, de 1º de novembro de 1960, gratificação complementar aos servidores abaixo relacionados, do Q. P., P. P., do Ministério da Educação e Cultura, lotados e em exercício no Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte:

1. Zélia Gomes Luiz Ribeiro de Almeida — Músico — Nível 9-B — Cr\$ 690,00, inclusive diferença de triênio;

2. Maria da Glória Vono — Músico — Nível 8-A — Cr\$ 4.000,00.

3. Mário Eterovich — Afin. Inst. Mús., referência 22 — Cr\$ 10.140,00, inclusive triênio;

4. Lucília da Costa Pereira — Auxiliar de Bibliot. — Nível 7 — Cr\$ 5.616,00, inclusive triênio;

5. Neyde Lambert — Aux. Bibliot. — Nível 7 — Cr\$ 5.616,00, inclusive triênio;

6. Filomena Vieira Marques — Inspetor de Alunos — Nível 9-A — Cr\$ 1.600,00;

7. Raimunda Vieira da Silva — Insp. de Alunos — Nível 9-A — Cr\$ 1.600,00;

8. Carmen Sylvia Oliveira Peixoto — Escrivão — Nível 8-A — Cr\$ 3.160,00, inclusive triênio;

9. Wilson Bacarini — Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — Cr\$ 5.616,00, inclusive triênio;

10. Jerônimo Lourenço Dactilógrafo — Nível 7-A — Cr\$ 6.400,00;

11. Joaquim Malaquias Júnior — Porteiro — Nível 9-A — Cr\$ 690,00, inclusive diferença de triênio;

12. Alzira Maria de Jesus — Servente — Nível 5 — Cr\$ 10.528,00, inclusive triênio;

13. Arlinda Xavier Ferreira — Servente — Nível 5 — Cr\$ 11.200,00;

14. Adunias Machado — Servente — Nível 5 — Cr\$ 11.200,00;

15. Elvira Ferretti — Aux. de Portaria — Nível 7-A — Cr\$ 5.616,00, inclusive triênio;

16. Ernestina Bitetti — Servente — Nível 5 — Cr\$ 10.528,00, inclusive triênio;

17. Maria Salomé Coelho — Servente — Nível 5 — Cr\$ 11.200,00;

18. Maria Stella Rios de Alvarenga — Auxiliar de Portaria — Nível 7-A — Cr\$ 5.616,00, inclusive triênio;

19. Geraldo Fagundes da Silva — Servente — Nível 5 — Cr\$ 11.200,00;

20. Antônio dos Santos — Aux. de Portaria — Nível 8 — Ref. II — Cr\$ 1.480,00, inclusive triênio.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Veterinária, resolve:

Nº 954 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido — Gerda Hedwig Schmidt do cargo de Bibliotecário, EC-101-12-A — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da U. M. G., lotada na Escola de Veterinária, a partir de 4 de outubro de 1963.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 956 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido — Antônio de Pádua Moraes do cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Medicina, a partir de 1º de março de 1964.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 957 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, — João Carlos da Cunha Peixoto do cargo de Laboratorista, P-1.602-9-B — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Medicina, a partir de 1º de março de 1964. — Professor **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 960 — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28.10.52, o Sr. Dr. Arthur Octávio Monteiro, interino, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, do Q. P. — P. P., da U. M. G., lotado na Faculdade de Medicina. — Professor **Aluisio Pimenta** — Reitor.

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Por-

taria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 969 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas os seguintes funcionários do Q. P. — P. P. — do M. E. C., lotados e em exercício na Faculdade de Filosofia desta Universidade:

A partir de 1º de julho de 1963

Cargo — Nível — Ref. — Nome

Porteiro — Nível 9-A — Referência I — Eurico Bambirra.

A partir de 30 de agosto de 1963

Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — Referência I — Dirce Vieira Franca.

A partir de 1º de julho de 1963

Escrivão — Nível 8-A — Referência I — Denakê Pinto Gualberto.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 970 — Declarar ocupantes da ref. I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a seguir enumerados, lotados e em exercício na Faculdade de Filosofia:

A partir de 1 de julho de 1963

Prof. Ensino Superior, nível 18 — ref. I — Carlos dos Anjos Duarte de Andrade.

Prof. Ensino Superior, nível 18 — ref. I — Flávio Neves.

Prof. Ensino Superior, nível 18 — ref. I — José Altamiras.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Epaminondas da Costa Lage.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Fernando de Freitas.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Guiomar Goulart Azevedo.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Hamilton Leite.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Henrique Mozandi.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — José Rabelo de Freitas.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Márcio Quintão Moreno.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Maria Auxiliadora de Souza Braz.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Maria Ottoni da Silva Pereira.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Palmyra Vaz de Melo Monteiro.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Pedro Galery.

Assistente Ensino Superior — nível 17 — ref. I — Rubens Romaneli.

Prof. Ens. Secundário — nível 17-B — ref. I — Antônio Gomes Ferreira.

Prof. Ens. Secundário — nível 16-A — ref. I — Eládio de Almeida Pimentel.

Prof. Ens. Secundário — nível 16-A — ref. I — Ronaldo Teixeira.

Prof. Ens. Secundário — nível 16-A — ref. I — Ydneá Milka de Souza Birchall.

Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Aloys de Meira Carvalho.

Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Amiar Abras.

Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — David Márcio Santo Rodrigues.

Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Dirceu Braz Fonseca.

Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Eurildes Quiroga da Rocha.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Francisco Maurício de Oliveira.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Herbert Meschessi Duarte.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Hermeto Barbosa Machado.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — João da Rocha Hirson.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Marília Faleiro Pimentel.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Pedro Paulo Cristóvão dos Santos.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Remo Loschi Brunelli.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Wilson Raymundo Camargos de Assunção.
 Bibliotecário — nível 14 — ref. I — Elisabeth Vorcaro Horta.
 Aux. Bibliotecário — nível 7 — ref. I — Jucy Borges.
 Laboratorista — nível 8-A — referência I — Alberto Geraldo dos Santos.
 Laboratorista — nível 8-A — referência I — Tereza Chaves Sabino.
 Monitor — nível 7-B — ref. I — Delson Lavalle.
 Monitor — nível 7-B — ref. I — Silvia Elizabeth Gerken.
 Aux. Bibliotecário — nível 7 — referência I — Deleda de Araújo Moreira.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Selma Palm.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Frederico Cesar.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Geraldina dos Santos Fernandes.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Hélcio Ribeiro Pimental.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — José Muriel Cardoso.
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Washington José Coelho.
 Servente — nível 5 — ref. I — Etigênia Tôrres.
 Servente — nível 5 — ref. I — Maria da Conceição Machado.
 Servente — nível 5 — ref. I — Nicolina Maria da Silva.
 Servente — nível 5 — ref. I — Sebastiana Felizardo.
 Auxiliar Laboratório — nível 4 — ref. I — Adão Ferreira da Silva.
 Auxiliar Laboratório — nível 4 — ref. I — Maria Massula Santos.
 Auxiliar Rural — nível 3 — ref. I — José Augusto de Oliveira.
 A partir de 2 de julho de 1963
 Assist. Ens. Sup. — nível 17 — ref. I — Alfredo Alves de Farias.
 Assist. Ens. Sup. — nível 17 — ref. I — Jener Procópio de Alvaranga.
 Prof. Ens. Secundário — nível 16 — ref. I — Maria Introcaso Bandeira de Mello.
 A partir de 3 de julho de 1963
 Prof. Ens. Superior — nível 18 — ref. I — Mário de Oliveira.
 Assist. Ens. Superior — nível 17 — ref. I — Alice Prucha Vieira da Costa.
 Prof. Ens. Secundário — nível 17-B — ref. I — Ana Luiza de Araújo Queiroz.
 Prof. Ens. Secundário — nível 17-B — ref. I — Beatriz Ricardina de Magalhães.
 Aux. Bibliotecário — nível 7 — ref. I — Isis Palm.
 Servente — nível 5 — ref. I — Izaltina Vita Leandro.
 Servente — nível 5 — ref. I — Oswaldina da Silveira Moura.
 A partir de 4 de julho de 1963
 Assist. Ens. Sup. — nível 17 — ref. I — Carlos Peicher de Carvalho.
 Prof. Ens. Secundário — nível 16-A — ref. I — Waldir Resende Perredo.
 Inst. Ens. Superior — nível 16 — ref. I — Italo Mudado.
 Inspetor de Alunos — nível 9-A — ref. I — Maria José de Almeida Fernandes.

A partir de 5 de julho de 1963
 Inst. Ens. Sup. — nível 16 — ref. I — João Rodrigues Prado.
 Monitor — nível 7-B — ref. I — Jesus de Oliveira.
 A partir de 6 de julho de 1963
 Prof. Ens. Secundário — nível 17-B — ref. I — Lillian de Andrade Sá Motta.
 Instrutor Ens. Sup. — nível 16 — ref. I — Magda Soares Guimarães.
 Servente — nível 5 — ref. I — Dalva Bambirra de Oliveira.
 Servente — nível 5 — ref. I — Romário Alves de Oliveira.
 A partir de 7 de julho de 1963
 Prof. Ens. Sec. — nível 17-B — ref. I — Ivaná Versiani Galéry.
 A partir de 9 de julho de 1963
 Zelador — nível 7-A — ref. I — Cristóvão Norberto Machado.
 Servente — nível 5 — ref. I — Elza de Jesus Beraldo.
 A partir de 10 de julho de 1963
 Servente — nível 5 — ref. I — Maria Lúcia da Silva Gomes.
 A partir de 11 de julho de 1963
 Inst. Ens. Sup. — nível 16 — ref. I — Solange Ribeiro de Oliveira.
 Servente — nível 5 — ref. I — José da Silva Cruz.
 A partir de 14 de julho de 1963
 Inst. Ens. Sup. — nível 16 — referência I — Luiz Silva.
 A partir de 15 de julho de 1963
 Prof. Ens. Sec. — nível 16-A — ref. I — Paulo Roberto Baêta da Costa.
 A partir de 16 de julho de 1963
 Aux. Bibliotecário — nível 7 — ref. I — Rita Celeste Bahia Horta.
 A partir de 19 de julho de 1963
 Servente — nível 5 — ref. I — Isabel de Almeida.
 A partir de 21 de julho de 1963
 Prof. Ens. Sec. — nível 17-B — ref. I — Hélcio Veiga Costa.
 Servente — nível 5 — ref. I — Etigênia dos Santos.
 A partir de 23 de julho de 1963
 Inst. Ens. Sup. — nível 16 — referência I — Márcia Maria Rodrigues Ronki.
 Servente — nível 5 — ref. I — Maria da Conceição de Oliveira.
 A partir de 25 de julho de 1963
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Guido Antônio de Caux.
 A partir de 25 de agosto de 1963
 Laboratorista — nível 8-A — referência I — Roosevelt Calmon Brasileiro.
 A partir de 3 de setembro de 1963
 Escrevente-dactilógrafo — nível 7 — ref. I — Everaldo Cardoso.
 A partir de 22 de setembro de 1963
 Servente — nível 5 — ref. I — Geralda de Oliveira Mourão.
 Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria de 28 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 979 — Nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.069, de 11 de Junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963 conceder ao Dr. Paulo de Andrade, ocupante do cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, o abono de 20% do respectivo vencimento, a partir de 23 de agosto de 1963 até a véspera da data em que for publicada a sua aposentadoria no Diário Oficial.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 8 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que cons.

ta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 987 — Nos termos da Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto número 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, conceder a Davi Rezende, Médico, TC-801, do Q.P. da U.M.G., gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir de 5 de junho de 1963, data da publicação do ato em que o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina aprovou designação do servidor para operar com Raios X. — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, resolve:

Nº 1.000 — De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Maria José Mendonça do cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotada na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, a partir de 1 de março de 1964. — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 1.006 — Consoante os arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 12 de janeiro de 1963, aumentar para 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos, o "quantum" da gratificação especial de nível universitário concedida a Alaide Esteves Lima, Alzira de Souza Melo, Aparecida Freire Ferreira, Carmelita Pinto Rabelo, Carmen Dolores Mesentier Brandão, Daura Pacheco Ribeiro, Maria do Rosário Barros, Maria Vitória da Silva, Rosa de Lima Moreira, Instrutores de Ensino Superior, EC-504-16, do Q.P. da U.M.G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do referido regulamento, as diferenças resultantes do novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos do reajustamento a 1 de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior. — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal desta Universidade, resolve:

Nº 100-64 — Designar Maria Moreira Kell, Escriturária, código AF-202, nível 8-A, interina, por não haver, na Universidade, pessoal quali-

ficado efetivo, para responder pela função gratificada de Chefe da Tesouraria desta Universidade, criada pelo mesmo Decreto e por este classificada, provisoriamente, nos termos do art. 5º, no símbolo 3-F, nos impedimentos de seu titular Fernando de Barros.

Nº 99-64 — Dispensar Hamleto Mazócoli, Assistente de Administração, código AF-602, 14A, Chefe de Secretaria desta Universidade, designado pela Portaria nº 15-62, de 29 de maio de 1962, para responder pela função gratificada de Chefe da Tesouraria, símbolo 3-F, nas faltas e impedimentos de seu titular Fernando de Barros, das funções da mesma Chefia da Tesouraria. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

Apostila

Pela presente apostila fica declarada, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962, a transformação legal em cargo de provimento efetivo, com a denominação de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 5-C, o cargo de Tesoureiro AF. 701.47.A, no qual foi aproveitado o Sr. Ari Ramos Castro, nos termos do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, que aprovou o Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, prevalecendo os efeitos da transformação a partir de 2 de agosto de 1962, data da vigência da Lei nº 4.061, acima mencionada.

Na Portaria nº 162.62, de 30 de agosto de 1962, referente a Manoel Roldão da Rosa, Almojarife AF.101.14.A, matrícula nº 2.129.659, tendo em vista o que consta do processo nº 7.051.64, da Reitoria, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, a partir de 18 de julho de 1963, foi efetivado no cargo de Almojarife AF.101.14.A em face do disposto no artigo 50, parágrafo 2º, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 1.675.64 resolve:

Nº 340 — Conceder, na forma do artigo 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Zelador, código GL. 101.7.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Ana Dutra de Aguiar Cordeiro, matrícula nº 2.110.360, lotada na Escola de Educação Física da UES, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% (quinze por cento), a partir de 30 de janeiro de 1961.

Nº 341 — Conceder na forma do artigo 146, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, ao Zelador, código GL.101.7.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Ana Dutra de Aguiar Cordeiro, matrícula número 2.110.360, lotada na Escola de Educação Física da UES, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 25.4.64. — Alabr de Queiroz Araújo, Reitor em exercício.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS
PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Nº 54.120 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Médico, nível 17-A, João Pedro da Cruz, lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Os efeitos do presente ato retroagem a 31 de dezembro de 1962.

O pagamento fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Presidente.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Nº 55.347 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Assistente Social, nível 17-A, Clemens Jorge Pereira da Silva, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

Os efeitos do presente ato retroagem a 7 de agosto de 1963.

O pagamento fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 56.216 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Procurador, de 3ª Categoria, Juarez Brindeiro, lotado na Delegacia no Estado da Paraíba.

Os efeitos do presente ato retroagem a 25 de abril de 1963.

Nº 56.217 — Conceder a Ernani Schroeder Pimenta, servindo na Delegacia no Estado de Minas Gerais, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao nível 17-A, da Série de Classes de Médico, por estar amparado no art. 23, parágrafo único da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 25%, de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.023, de 25 de julho de 1961.

Os efeitos do presente ato retroagem a 15 de junho de 1962.

Nº 56.219 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Médico, nível 17-A, Nanaíel Pessoa Rodrigues, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

Os efeitos do presente ato retroagem a 11 de outubro de 1963.

Nº 56.220 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Médico, nível 17-A, Isaac Keibert, lotado na Delegacia do Rio Grande do Sul.

Os efeitos do presente ato retroagem a 26 de agosto de 1963.

Nº 56.294 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% ao servidor Alberto Kfuri, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, enquanto exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade da citada Delegacia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os efeitos do presente ato retroagem a 1 de janeiro de 1961.

Os pagamentos ficam condicionados à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Moacyr Duarte Pessoa*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 56.297 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% ao Oficial de Administração nível 14-B, Eliseu Batista Pinho, lotado na Delegacia no Estado do Ceará, enquanto exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade da citada Delegacia.

Os efeitos do presente ato retroagem a 1 de janeiro de 1961.

O pagamento fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Moacyr Duarte Pessoa*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 56.331 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% ao Enfermeiro, nível 17-A, Alsidei Almeida Freitas, lotada na Delegacia no Estado do Espírito Santo.

Os efeitos do presente ato retroagem a 12 de setembro de 1963.

O pagamento fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Moacyr Duarte Pessoa*, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.513 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III e § 1º, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amália Angelina Ucheidnager Schuch, ocupante do cargo de Laboratorista, nível 9, classe B, referência base, mais diferença assegurada no § 2º do art. 11, do Decreto 51.340, de 28 de outubro de 1961, pela Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 2ª Seção do Orçamento. — *Eberto Mattos*, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.629 — Dispensar os servidores abaixo mencionados que se encontravam à disposição desta Presidência:

Aurélio C. Lúcio C. Andrade, Inspetor de Seguros, Nível 17-A.
Mariza Monteiro — Oficial de Administração, Nível 16.C.

Maria Celeste do A. Caldeira. — Escriturário, Nível 8.A.

Maria da Glória Costa. — Escriturário, Nível 8.A.

Rosaura Resende de Souza. — Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7.

Dinorah G. D. Aguiar. — Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7.

Reinaldo da Gama e Silva. — Técnico Auxiliar de Mecanização, Nível 9.A.

Antônia Matos Villella. — Enfermeira, Nível 17.

Incumbir os Serviços Gerais de Administração (SG) de providenciar a localização do pessoal ora dispensado nos diversos órgãos desta autarquia. — *Marcos Botelho*, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.653 — Revogar o disposto na Portaria nº 3.527, de 11 de setembro de 1962, que designou Hélio Raul de Jesus Carvalho, Oficial de Administração (AF-201), nível 14.B, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, símbolo "5-C", de Chefe do Serviço de Material (SAM) da Divisão Administrativa (HSA), do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Marcos Botelho*, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a inobservância do Artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no critério de admissões de Especialistas Temporários, resolve:

Nº 1.686 — Dispensar os Advogados Especialistas Temporários abaixo relacionados:

1. Afonso Roberto Freitas Mourão
 2. Alberto Pereira da Nóbrega.
 3. Américo Rodrigues.
 4. Carlos Alberto Bontempo Carneiro.
 5. Carlos Alberto da Câmara Cox.
 6. Cid Machado.
 7. Consuelo Piá Assis Tavares.
 8. Daisy Martins Lopes.
 9. Felipe Silva Segundo.
 10. Hugo Romero Saraiva.
 11. Humberto Casado de Oliveira.
 12. Ilhanino Figueira.
 13. Israel Alves de Castro.
 14. José de Amorim Pereira.
 15. José Gonçalves de Lima.
 16. Manoel Ailton Lima Vieira de Melo.
 17. Mancel Portugal Leão.
 18. Manoel Xavier de Carvalho.
 19. Marcos de Andrade Fonseca.
 20. Marcos Furtado da Silva Neto.
 21. Maurício Rodrigues Jones.
 22. Máximo Martins de Freitas.
 23. Miguel Garcia Filho.
 24. Níete Correia Lima.
 25. Olegário Silveira Versiani dos Anjos.
 26. Othelo Sanches Júnior.
 27. Pedro Valentim de Carvalho.
 28. Reinaldo Cruz Peixoto.
 29. Thomas Miguel Pressuburger.
 30. Waldyr Pimentel.
- A presente Portaria vigorará a partir de 1º de julho de 1964.

SÚMULA

DA

JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Aprovada na Sessão de 13-12-63)

PREÇO: CR\$ 500,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

Nº 1.687

Tendo em vista não constar exercício dos interessados nas funções para as quais foram admitidos, tornar sem efeito as Portarias números 2.057-63, 3.235-63, 3.971-63, e 453-64, que admitiram, respectivamente, Renato de Souza Pinto, José Ezequiel Monteiro, Paulo Brasil do Amaral, e José Gregori, para as funções de Advogado Especialista Temporário, nos Órgãos Locais de Amazonas, Sergipe e Rio Grande do Sul. — Marcos Botelho, Presidente.

Departamento de Previdência

DIVISAO DE SEGURO SOCIAL

DESPACHOS DO CHEFE

Bahia

HBF nº 22.728 — Leovigildo Agnelo da Silva. — Aprovo as DBFs 45.027 de 1964 e 45.028-64.

HBF nº 19.922 — David Fernandes Gonçalves Bastos. — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs 44.950 de 1964, 44.951-64 e 44.952-64.

São Paulo

HBF nº 1.559 — Nelson Molina. — Aprovo as DBF, 44.975 de 1964 e 44.976-64.

Rio Grande do Sul

HBF nº 5.068 — Clarimundo Martins do Rosário. — Aprovo a DBF 44.990-64.

Espirito Santo

HBF nº 28.490 — João Belshiofi Sobrinho. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.026-64.

Guanabara

HBF nº 29.889 — Virgílio Monteiro. — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.304 — Vicente Dias de Azevedo. — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.733 — Alfredo Jacomo. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 44.793-64.

HBF nº 27.955 — João Amâncio de Souza. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.032-64.

HBF nº 19.326 — Wilson Vieira Leles. — Aprovo as DBFs 44.960-64 e 44.961-64.

HBF nº 32.370 — Joaquim Ferreira de Paiva Júnior. — Homologo a decisão local.

HBF nº 52.954 — Athayde de Lima Bastos. — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.395 — Alfredo Guimarães Aranha. — Homologo a decisão local.

HBF nº 23.353 — Luiz Calheiros Cotta. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.041-64.

HBF nº 15.514 — Heráclito Barbosa Lima. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 44.958-64.

HBF nº 27.676 — Américo Talbo. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.978-64.

HBF nº 32.329 — José Modesto. — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.386 — Mário Gomes da Trindade. — Aprovo as DBFs 45.009 de 1964 e 45.010-64.

Amazonas

HBF nº 5.714 — Carlos Ferreira do Nascimento. — Aprovo as DBFs 44.929-64 e 45.000-64.

Rio Grande do Sul

HBF nº 30.276 — José Segrado. — Homologo a decisão local referente ao pagamento dos resgatos.

Bahia

HBF nº 32.311 — Arlindo de Assis Curvello. — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs 44.996-64 e 44.997-64.

Guanabara

HBF nº 32.614 — Pedro das Chagas Witrneck de Lacerda. — Homologo a decisão local.

HBF nº 21.527 — Américo Washington Tavilla Nunes. — Autorizo o pagamento, aprovo as DBFs 44.962 de 1964 e 44.963-64.

HBF nº 22.621 — Francisco Alves Gouvêa. — Aprovo a DBF 44.992 de 1964.

HBF nº 4.958 — Jorge Ruy. — Aprovo a DBF 44.998-64.

HBF nº 10.827 — Silvino Além. — Aprovo a DBF 42.984-64.

HBF nº 4.542 — Odílio Alexandre Pereira. — Aprovo as DBFs 44.970 de 1964 e 44.971-64.

HBF nº 31.020 — Sebastião Ladeira Marques. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.934-64.

HBF nº 32.242 — Manoel Balbino da Silva. — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.599 — Severino Pedro da Silva. — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.237 — Deuzir Malho Carneiro. — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.729 — Tama Campos Guimarães. — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.915 — Belarmino Ribeiro Pinto. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.939-64.

Sergipe

HBF nº 33.268 — Carlos Alberto Gomes. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.989-64.

Pernambuco

HBF nº 30.458 — Severino Germano de Albuquerque. — Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 44.918 de 1964 e 44.919-64.

Rio Grande do Sul

HBF nº 10.457 — Carlos da Silva Gravina. — Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 44.969-64 e 45.002-64.

Guanabara

HBF nº 30.813 — João Batista Filho. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.903-64.

HBF nº 26.510 — Waldemar Martins. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.994-64.

HBF nº 15.130 — Eloy Teixeira da Cunha. — Aprovo a DBF 44.987-64.

HBF nº 31.979 — Manoel Francisco Cesário. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.942-64.

HBF nº 32.678 — Augusto Joaquim dos Santos. — Homologo a decisão local.

HBF nº 21.297 — Gabriel Antônio Ferreira. — Aprovo as DBFs 45.003 de 1964 e 45.004-64.

Minas Gerais

HBF nº 29.850 — Eliseu Couto Fleury. — Autorizo o pagamento. Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 44.911-64 e 44.912-64.

Guanabara

HBF nº 31.548 — Octavio Augusto de Souza. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.893-64.

Pará

HBF nº 25.877 — Regina Coeli Passy. — Autorizo a suspensão de pagamento.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 32.974 — Djalma Pereira Pinto. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.929-64.

Piauí

HBF nº 1.369 — Benedito Pacheco. — Aprovo a DBF 44.945-64.

Guanabara

HBF nº 11.222 — Gerardo Antonio de Oliveira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.926-64.

HBF nº 30.630 — Maria da Silva Moreira Santos. — Autorizo o pagamento. Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 44.874-64 e 44.875 de 1964.

HBF nº 32.603 — Carmen de Carvalho Lira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.947-64.

HBF nº 32.227 — Sebastião Bitencourt Coelho. — Homologo a decisão local.

HBF nº 18.853 — Laurentino Abel de Araújo. — Aprovo a DBF 44.937 de 1964.

HBF nº 11.602 — Joaquim Nunes Tassara. — Aprovo as DBFs 44.953 de 1964, 44.954-64 e 44.955-64.

Espirito Santo

HBF nº 27.550 — Hilton Henrique Loureiro Pessoa. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.949 de 1964.

Guanabara

HBF nº 23.189 — Paulo Carnett Sant'Anna. — Aprovo a DBF 42.964 de 1964.

Minas Gerais

HBF nº 33.433 — Jesus Brasileiro. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 44.868-64.

HBF nº 18.810 — José Pizatti. — Aprovo a DBF 44.93-64.

Paraná

HBF nº 3.220 — Marcelo Toledo Gomide. — Autorizo o pagamento.

HBF nº 27.095 — Alfredo Alberto Pereira Monteiro — Aprovo a DBFs nºs 44.914-64 e 44.915-64.

HBF nº 30.953 — Lyda Cunha — Homologo a decisão local.

HBF nº 491 — Pedro Manuel dos Santos. — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs 44.777-64 e 44.778 de 1964.

HBF nº 22.518 — Evaristo de Assis Moura. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 41.905-64.

HBF nº 27.092 — Miguel Bastos. — Aprovo as DBFs 44.920-64 e 44.921 de 1964.

HBF nº 33.096 — Humberto Fernando. — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.073 — Darcy de Moraes. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.932-64.

Santa Catarina

HBF nº 30.147 — Germano Rêvor. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 44.879-64.

Pernambuco

HBF nº 19.075 — Otávio Fernandes Rosa. — Autorizo o pagamento, homologo a decisão local e aprovo as DBFs ns. 44.856-64 e 44.857-64

Alagoas

HBF nº 33.432 — Maria Alaide Belo. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 44.860-64.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.844-64, DE 4 DE JUNHO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A moagem das canas na safra de 1964-65, iniciada nos Estados da Região Centro-Sul e 15 de abril de 1964, será realizada de acordo com a legislação em vigor e terá o seu término estabelecido no respectivo Plano de Defesa da Safra.

Art. 2º Enquanto não for aprovado o Plano de Defesa da Safra de 1964-65, continua em vigor a sobretaxa de Cr\$ 3,00 a que se refere a alínea "a" do artigo 11 da Resolução nº 1.724-63, de 30 de agosto de 1963 (Plano de Defesa da Safra do Açúcar de 1963-64), bem como as contribuições de Cr\$ 40,00, Cr\$ 70,00 e Cr\$ 300,00, a que se referem respectivamente as alíneas "b" e "c" do artigo 11 e o artigo 32 e seu parágrafo, da Resolução acima citada.

§ 1º O recolhimento da sobretaxa e das contribuições de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 11 da Resolução nº 1.724-63, será feito pelas usinas, ao Banco do Brasil S.A., simultaneamente com o pagamento da taxa de defesa de Cr\$ 3,10.

§ 2º O recolhimento da contribuição de Cr\$ 300,00 destinada ao Fundo de Ajuda de Emergência a que se referem os artigos 18 e 32 da Resolução nº 1.724-63, de 30 de agosto de 1963, se fará dentro do prazo de 45 dias da data de expedição da respectiva guia de recolhimento, podendo esse prazo ser prorrogado, por ato do Presidente, até a aprovação do Plano de Defesa da Safra de 1964-1965.

§ 3º No caso em que as conclusões do inquérito de custos de produção venham a indicar, para a Região Centro-Sul, a fixação de preço

superior ao referido no artigo 3º, não serão efetivado o recolhimento da contribuição de Cr\$ 300,00, mencionado nesta Resolução, sobre os volumes de açúcar já entregues para o consumo até a data de aprovação do Plano de Defesa da Safra de 1964-1965.

§ 4º No Plano de Defesa da Safra de 1964-65 será reajustada, se necessário, a contribuição destinada ao Fundo de Ajuda de Emergência de que trata o art. 32 da Resolução número 1.724, de 30 de agosto de 1963.

§ 5º No caso em que não seja efetivado o recolhimento da contribuição de Cr\$ 300,00, como previsto no parágrafo 2º deste artigo, o preço da tonelada de cana será acrescido da parcela correspondente à participação dos fornecedores na citada contribuição.

§ 6º O recolhimento da contribuição de Cr\$ 300,00, referida no parágrafo 2º deste artigo, será feita com a dedução do imposto de vendas e consignações incidente.

Art. 3º Fica mantido o preço de faturamento do açúcar cristal "standard", com 99,3º de polarização, na condição PVU (posto vago ou veículo na usina), de Cr\$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros por saco de 60 quilos brutos, consoante o disposto no artigo 1º da Resolução nº 1.822-64, de 27 de fevereiro de 1964 (Portaria SUNAB-Super-13, de 10 de março do mesmo ano), no qual estão incluídas a sobretaxa e as contribuições referidas no art. 2º da presente Resolução.

§ 1º Os tipos de qualidade superior terão os seguintes acréscimos sobre o açúcar cristal "standard", de 99,3º de polarização, não incluído o valor correspondente ao imposto de consumo, quando incidente:

1. Cristal superior	302,00
2. Cristal triturado cu moído	382,70
3. Cristal superior penel-derado	617,00

4. Cristal especial	926,70
5. Granulado americano comum de produção direta, não refinado	931,60
6. Granulado americano no superior de produção direta, não refinado	1.821,50
7. Refinado a morfo de primeira	1.477,80
8. Refinado amoro extra (tipos finos)	1.942,40
9. Refinado granulado	2.332,20
10. Grã-fina:	
a) verde	2.411,90
b) azul	2.489,70
c) encarnada	2.545,30

§ 2º O preço do açúcar refinado, de produção direta das usinas, não poderá exceder o fixado para o mesmo tipo fabricado pelas refinarias autônomas na Capital do respectivo Estado produtor.

§ 3º Os preços de faturamento a que se refere este artigo e o seu parágrafo 1º entendem-se para paga-

mento contra entrega do respectivo açúcar.

§ 4º O produtor terá direito às margens que venham a ser fixadas para o atacadista, pelos órgãos oficiais de abastecimento e preços nas vendas diretas aos varejistas e às indústrias, com exceção daquelas feitas às refinarias dentro de suas cotas de abastecimento.

§ 5º Para os fins deste artigo o IAA, através das Inspetorias Técnicas Regionais, informará sobre a natureza dos tipos de açúcares superiores aludidos no parágrafo 1º deste artigo, devendo a Divisão de Assistência à Produção promover os estudos técnicos necessários à classificação dos respectivos tipos, no prazo de trinta dias.

Art. 4º O pagamento das canas de fornecedores será feito de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º O pagamento das canas fornecidas às usinas até a data da aprovação do Plano de Defesa da Safra de 1964-65, será feito partindo do preço de Cr\$ 4.901,20 (quatro mil,

novecentos e um cruzeiros e vinte centavos) por tonelada, considerado o rendimento industrial de 94 quilos e observados os critérios estabelecidos na Resolução nº 109-45.

§ 2º A Divisão de Assistência à Produção promoverá, dentro de oito (8) dias, a publicação no Diário Oficial dos respectivos Estados, das tabelas de pagamento da cana, com base no preço de Cr\$ 4.901,20 (quatro mil novecentos e um cruzeiros e vinte centavos) referido no parágrafo anterior.

§ 3º A título de ajuda de transporte e até que seja aprovado o Plano de Defesa da Safra de 1964-65, serão mantidas as parcelas de Cr\$ 330,00 por tonelada, nos casos de entrega pelo fornecedor da matéria-prima na esteira da usina e de até Cr\$ 165,00, nos casos em que a entrega das canas se processe nos pontos de embarque, nos termos dos parágrafos 2º e 3º da Resolução número 1.724-63, de 30 de agosto de 1963.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, o I.A.A. adotará as provi-

dências a que se refere o artigo 47 da Resolução nº 1.724-64, de 30 de agosto de 1963.

Art. 5º Nos termos desta Resolução a Divisão de Arrecadação e Fiscalização, através das Delegacias Regionais do IAA, encaminhará às Agências do Banco do Brasil S.A., compreendida na Região Centro-Sul, instruções sobre o recolhimento das referidas taxa, sobretaxa e contribuições e conseqüente expedição de guias.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo vigorar pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias no caso de não ser aprovado dentro do citado prazo o Plano de Defesa da Safra de 1964-1965.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Paulo Muciel, Presidente.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março
Divulgação nº 889
Preço: Cr\$ 400,00

VOLUME II ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março
Divulgação nº 490
Preço: Cr\$ 1.500,00

VOLUME III ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho
Divulgação nº 895
Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho
Divulgação nº 896
Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro
Divulgação nº 903
Preço: Cr\$ 400,00

VOLUME VI ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro
Divulgação nº 904
Preço: Cr\$ 1.300,00

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro
Divulgação nº 906
Preço: Cr\$ 500,00

VOLUME VIII ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro
Divulgação nº 907
Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da
Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Fica pelo presente notificado o servidor José Francisco de Souza para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, apresentar as suas razões de defesa no processo de inquérito administrativo a que responde por abandono de emprego.

Brasília, 22 de junho de 1964. — Flávio Rivera, Presidente da Comissão de Inquérito.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 79-64

Edital de concorrência pública, para execução de levantamento aerofotográfico das bacias dos rios Ceará-Mirim e Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª condição: Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 3º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto Sobre a Renda;

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. A firma deverá apresentar certidão probatória fornecida por entidades públicas federais ou estaduais de já ter executado serviço semelhante em quantidade apreciável a critério da comissão julgadora;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou abastado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

2ª condição: Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de re-

EDITAIS E AVISOS

presentante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª condição: No dia 22 de julho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas serão recebidas até às 17,00 horas, pela comissão de recebimento de proposta. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª condição: As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª condição: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 3 (três) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer preceito do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — do contrato

13ª condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª condição: A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrentes aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 Obras; Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos. Item 1 — Estudos e Projetos Diversos — do Orçamento da Autarquia aprovado pela Portaria nº 43, de 7 de fevereiro de 1964 do M4V404P4, publicada no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1964, Seção I — Parte I — folha nº 1.668. — *Declaro Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 81.64

Edital de concorrência pública, para o fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) hidrômetros para a cidade de S. Carlos, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a do Departamento, será o candidato anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

I. — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 23 de julho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a determinação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a entrega do material um prazo maior do que 60 (sessenta dias) consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestadas quaisquer outras esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias úteis da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar, o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos fornecimentos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferência Econômica; Subconsignação 2.9.30 — D.N.O.S. Alínea 26 — S. Paulo 1) Abastecimento água. Item 42 — S. Carlos, no presente exercício e nos subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Conselho Rodoviário Nacional

Retificação

No Edital nº 35-64 do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação do projeto dos entroncamentos da Rodovia de Contorno de Feira de Santana com as rodovias BR-4, BR-13 e BR-28 (*Diário Oficial* nº 163 de 4.6.64, Seção I — Parte II, página 1.323).

Onde se lê: "SET-3-9 de 1964 e SET-3-11-64..."

Leia-se: "... SET-3-9 de 1964 e SET-3-11-64..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Concorrência pública nº 19-1963, para a aquisição de 5 guindastes automoveis, sobre pneus, com capacidade para elevar e transportar livremente cargas de 6.800 quilos (15.000 libras).

Publicação de Despacho

Torna-se público, para conhecimento dos Senhores Interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis exarou as folhas do processo número 7.025-64 deste Departamento, relativo ao recurso interposto pela C.B.M. — Companhia Brasileira de Máquinas e Materiais, na decisão desta Diretoria Geral, sobre a Concorrência Pública nº 19-1963, realizada em 15.1.64 pela Companhia Docas de Santos, para a aquisição de 5 guindastes automoveis sobre pneus, com capacidade para elevar e transportar livremente cargas de 6.800 quilos (15.000 libras), o seguinte despacho: — Indeferido de acordo com as informações. — Cumpra-se e publique-se. — Rio, 22 de junho de 1964. — *F. V. de Miranda Carvalho*, Diretor-Geral. — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1964. — *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da DG-CC.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia de Brasília

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-64

Recuperação de viatura

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados

em Transportes e Cargas, em Brasília, D.F., faz público que no dia 17 (dezesete) de julho de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 15 (quinze) horas, na sede da Delegacia do IAPETC, localizada na Superquadra 307, Plano Piloto, em Brasília, terá lugar a Concorrência Pública nº 8-64, sob a Presidência do Diretor da Divisão de Administração Geral, Sr. Claudinier Jacintho da Silva, para recuperação da viatura, tipo caminhão, marca Ford-F-600, chapa D.F. 40-44, conforme discriminação abaixo:

Item: 1 — Quantidade: 1 — Unidade: uma — Especificação: Recuperação da viatura tipo caminhão, marca Ford-F-600, chapa D.F. número 40-44.

N.B. — A viatura poderá ser verificada nos dias úteis das 8,00 às 11,00 e das 14 às 17 horas, sito à Superquadra 307, nesta capital, onde os interessados receberão relação discriminativa dos serviços a serem executados.

Os preços deverão ser oferecidos por unidade e global, obedecendo a ordem da relação discriminativa a ser fornecida.

Inscrição

Para que os interessados possam tomar parte na Concorrência, deverão, obrigatoriamente, caucionar na Tesouraria da Delegacia em Brasília, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou apólices da Dívida Pública Federal, até a véspera do dia da Concorrência, mediante guia extraída pela Comissão.

A caução garantirá a presença do interessado, bem como apresentação da sua proposta e a ratificação e firmeza da mesma, até ser efetuada a execução do referido serviço, objeto desta Concorrência.

O prazo para a execução dos serviços da mencionada viatura será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de execução.

O proponente deverá oferecer prazo de garantia dos serviços a serem executados, no mínimo, de 60 (sessenta) dias.)

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00

Idoneidade

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica, idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) quitação com o imposto sindical (empregado e empregador);

b) certidão do M. T. P. S. que prove o cumprimento da Lei de dois terços (Decreto-lei nº 1.813, de 7 de dezembro de 1939);

c) certidão negativa de quitação com a Previdência Social, nos termos da Portaria M.T.I.C. 229-60 e de acordo com o artigo 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

d) quitação dos impostos federais e municipais;

e) quitação com o imposto de renda;

f) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no D.N.I.C. ou repartição local equivalente;

g) apólice de seguro de acidente do trabalho;

h) prova de idoneidade técnica da firma, constituída de atestados fornecidos por entidades para as quais já tenha prestado serviços;

i) prova de ter sido feito o depósito de caução de inscrição no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal;

j) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou que se justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma;

k) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas empresas (art. 168, inciso III da Constituição Federal e art. 1º do Decreto nº 50.423-61);

Os proponentes inscritos em 1964, no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras ou no I.A.P.E.T.C., ficam dispensados da apresentação desses documentos, exceto os que se referem as alíneas "c" e "i".

Diversos

No dia e hora fixados neste Edital, os concorrentes deverão apresentar a proposta de preços em 2 (duas) vias, em envelope fechado dactilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Em outro envelope fechado deverão apresentar os documentos relativos à idoneidade.

Verificada a idoneidade dos interessados, serão em seguida abertos os envelopes, sendo as propostas, que serão lidas diante de todos os interessados, cujas idoneidades tenham sido aceitas.

Serão desclassificados os interessados que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital.

No fim dos trabalhos, a Comissão de Concorrência organizará um quadro demonstrativo com os nomes dos concorrentes e os preços propostos, para que seja afixado na sala em que realizar a Concorrência.

O I.A.P.E.T.C. reserva o direito de transferir ou cancelar esta Concorrência, sem que os interessados tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 23 de junho de 1964. — *Geraldo Carvalho*, Delegado.